



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Fortaleza, 31 de agosto de 2023

TRANSMISSÃO DE SOLENIDADES DO CREMEC

1. Objeto

Por ocasião da realização das solenidades da Posse dos Conselheiros eleitos para a Gestão 2023/2028 e do Dia do Médico, nos dias 02 e 18 de outubro de 2023, respectivamente, este Termo de Referência tem como objetivo orientar a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de operação de som, gravação e transmissão dessas cerimônias.

2. Justificativa

A contratação da pessoa jurídica para atender à requisição de equipamentos e serviços para as solenidades de posse do novo corpo de Conselheiros do CREMEC, Gestão 2023/2028, e a Celebração do Dia do Médico se justifica pela necessidade de garantir uma transmissão eficiente e de alta qualidade das solenidades, tanto para o público presencial no auditório quanto para aqueles que acompanharão o evento na área externa ou ao vivo pelo Youtube. Os equipamentos, como as câmeras, painel de LED e sistema de som, são essenciais para proporcionar uma experiência envolvente aos participantes. Além disso, os operadores de áudio e projeção asseguram o correto funcionamento técnico durante as cerimônias, contribuindo para o sucesso e a visibilidade do evento.

3. Especificações do serviço

3.1. A empresa contratada deverá disponibilizar pessoal e equipamentos para a captação de áudio e vídeo de cerimônia com transmissão local, área interna e externa, bem como transmissão online pelo canal do Youtube do CREMEC, utilizando um mínimo de 2 câmeras e qualidade de captação de vídeo em full HD.

3.2. A projeção do evento na área externa do auditório deverá ser feita utilizando-se os seguintes itens:

a) Telão de LED nas seguintes dimensões: 4x2 metros.

b) Sonorização por meio de caixas de som compatíveis com o tamanho do ambiente.

3.3. A empresa deverá suprir os recursos materiais e de pessoal necessários ao item 3.1, podendo utilizar, caso deseje, a estrutura existente no auditório, a saber, 1 mesa de som de 24 canais, 2 monitores de áudio, 1 amplificador, som ambiente, 2 projetores de vídeo e tela retrátil .

3.4. Ao menos um representante da empresa, responsável técnico pela prestação do serviço, deverá participar de reunião prévia ao evento a ser agendada pela Contratante.

3.5. As empresas interessadas em conhecer a estrutura do auditório do CREMEC poderão agendar uma visita, em horário comercial com o responsável pelo setor de eventos do CREMEC.

3.6. Durante a realização do serviço, o profissional ficará à disposição do CREMEC para cumprimento das pautas indicadas dentro do respectivo período, devendo cumprir os horários na sua integralidade.

3.7. Todo material produzido na execução deste contrato deverá seguir padrão de qualidade profissional. Nas filmagens, serão considerados aspectos técnicos como enquadramento, iluminação, definição da imagem, temperatura de cor e exposição; e aspectos subjetivos, como habilidade do profissional em registrar os momentos mais importantes dos eventos, capacidade de síntese e noções de direção de vídeo.

3.8. Juntamente com a proposta, a empresa deverá apresentar declaração de que quando da efetiva execução dos serviços, possuirá os equipamentos necessários à realização dos serviços, bem como disporá em seu quadro de funcionários, profissionais cinegrafistas e operadores de som e iluminação.

3.9. Todos os direitos autorais de imagem, consectários, patrimoniais e demais resultados dos trabalhos intelectuais e/ou artísticos decorrentes da execução dos serviços previstos neste termo de referência serão de propriedade do CREMEC, que poderá utilizá-las livremente.

3.10. Fica vedada à CONTRATADA qualquer utilização, para quaisquer fins e sob qualquer pretexto, do material fornecido ou produzido, sem autorização expressa do CONTRATANTE, sob as penas da legislação.

3.11. Os profissionais técnicos designados pela CONTRATADA para realizar o serviço objeto deste termo deverão ter as seguintes atribuições:

3.11.1. Operar câmera de vídeo profissional e acessórios, com domínio e destreza.

3.11.2. Operar os equipamentos de som e vídeo com domínio e destreza.

3.11.3. Receber, controlar e transportar os materiais e equipamentos indispensáveis à execução do trabalho.

3.11.4. Verificar, previamente à execução dos serviços, as condições de uso de todos os equipamentos necessários à prestação do serviço, com vista a detectar eventuais problemas ou necessidade de recarregar baterias para que os equipamentos estejam sempre disponíveis para o uso.

3.11.5. Prestar informações acerca das atividades desenvolvidas dentro dos prazos estabelecidos pela CREMEC.

3.11.6. Executar demais atividades correlatas à função.

3.11.7. Apresentar documento em que abre mão dos direitos patrimoniais das imagens em favor do CREMEC.

4. Prazo de execução

O serviço deverá ser executado nos dias 02 e 18 de outubro de 2023 no horário aproximado das 18h às 22h.

5. Do Acordo de Nível de Serviços

5.1. O custo da realização dos serviços a serem licitados se referirá à execução exata e precisa com as máximas qualidades e quantidades a atender às necessidades da CONTRATANTE. Portanto, a execução contratual que não atinja os objetivos dos serviços contratados importará em pagamento proporcional ao realizado e, para tanto, serão utilizados níveis de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, promovendo-se a remuneração

proporcional ao cumprimento dos níveis de serviços pactuados.

5.2. O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS), o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento em função de infrações.

5.3. O não atendimento do ANS e a consequente redução do valor a ser faturado não inibe a aplicação das demais penalidades previstas nesta contratação.

5.4. Será adotado para esta contratação o Acordo de Níveis de Serviço descrito a seguir:

Ocorrência	Pontuação	1ª Ocorrência Peso	2ª Ocorrência Peso
Atraso na apresentação do profissional provocando transtorno da execução do evento	1	1	2
Não comparecimento do profissional solicitado/indicado	3	1	2
Profissional não apresentar qualificação para exercer a função	0,5	1	2
Não se apresentar de modo adequado	0,5	1	2
Não entregar o material no prazo solicitado	3	1	2
Não entregar a fotografia com o material ou qualidade adequados	1	1	2

5.5. O registro de ocorrências será apurado a cada execução de evento, aplicando-se a respectiva pontuação por meio da qual caberá ao executor o relatório detalhado da execução do evento quando do atesto da nota fiscal, aplicando-se as

seguintes ações de glosas:

Procedimento	Pontuação
Glosa correspondente a 10% do valor da ordem de serviço	Maior ou igual a 0.5 e menor que
Glosa correspondente a 15% do valor da ordem de serviço	Maior ou igual a 2 e menor que 5
Glosa correspondente a 20% do valor da ordem de serviço	Acima de 5

6. Condições de pagamento

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do serviço, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica.

7. Classificação de Bem Comum

O objeto desta licitação se enquadra na categoria de bem comum, nos termos da Lei 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho, qualidades e características gerais usualmente encontradas no mercado.

8. Critérios de seleção

8.1. A empresa deverá apresentar proposta técnica e financeira detalhada, incluindo a composição, a quantidade e qualidade dos serviços/produtos oferecidos, bem como os valores e condições de pagamento.

8.2 Será dada preferência a empresa que comprovar experiência prévia em prestação de serviços de transmissão para eventos similares.

9. Garantia

A empresa contratada deverá oferecer garantia de qualidade dos produtos e serviços oferecidos, bem como comprometer-se a substituir imediatamente qualquer item que não esteja em conformidade com as especificações deste termo de referência.

10. Mecanismos de Gestão Contratual

10.1. Papéis e Responsabilidades:

10.1.1. Para a execução do contrato, será implementado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define a CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela verificação de aderência dos serviços prestados aos padrões de qualidade exigidos e a CONTRATADA como responsável pela execução dos serviços e gestão dos recursos humanos necessários.

10.1.2. A execução dos serviços contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

10.1.2.1. Executor do Contrato: é o servidor ou comissão de servidores designados

pelo contratante, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento definitivo dos serviços;

10.1.2.2. Preposto: funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal com o contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

11. Deveres e Responsabilidades do CONTRATANTE:

O Contratante obriga-se a:

11.1. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

11.2. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

11.3. Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;

11.4. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;

11.5 Indicar instalações sanitárias.

12. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA:

12.1. Realizar a cobertura dos eventos realizados pelo CREMEC, de acordo com as notificações recebidas, nos locais, datas e horários definidos.

12.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com pessoal devidamente qualificado e identificado, portando crachá de identificação quando estiverem nas dependências do CREMEC.

12.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à completa execução do objeto.

12.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.5. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados.

12.6. Não transferir para terceiros, por qualquer forma, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidas por força do Contrato.

12.7. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

12.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

12.9. Instruir seus empregados quanto à obrigatoriedade de acatar as normas internas do CREMEC.

12.10. Substituir de imediato, qualquer profissional cuja conduta seja considerada inconveniente pelo CREMEC.

12.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de culpa ou dolo, causados ao CREMEC ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto do

certame.

12.12. Entregar instalado e montado todo o material solicitado, devendo retirá-lo após o evento, sem que isso importe em ônus para o CREMEC.

12.13. Não veicular qualquer publicidade durante os eventos, salvo se houver prévia autorização do CREMEC.

12.14 Apresentar ao CREMEC o plano de execução após o recebimento da Ordem de Serviço, bem como em manter sigilo sobre os assuntos de interesse do CREMEC.

12.15 A CONTRATADA deverá estar com os equipamentos em pleno funcionamento 01 (uma) hora antes do início do evento, ressalvados os casos em que já foi estipulada neste Termo de Referência a antecedência em que deverão estar disponíveis. E deverão ser recolhidos ao final de cada evento, sem ônus adicional para a Administração. A CONTRATADA deverá manter, no local, equipamentos reservas para eventuais substituições em caso de funcionamento inadequado.

12.16. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CREMEC, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento.

12.17. Utilizar profissionais experientes e devidamente qualificados para realizar as tarefas solicitadas, comprovando experiência sempre que solicitado pela Administração.

12.18. O transporte e o deslocamento dos funcionários do CONTRATADO e de fornecedores serão de responsabilidade da própria empresa.

12.19. Cumprir o Acordo de Níveis de Serviço, as demais determinações contratuais e as orientações fornecidas pelo CONTRATANTE a cada demanda específica de serviço.

12.20. Indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de qualquer natureza quanto aos serviços a serem executados.

12.21. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento do serviço prestado.

12.22. Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CREMEC, ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito.

12.23. Emitir Nota Fiscal de prestação de serviço de transmissão demandados pelo CREMEC, pelo período do mês em apuração.

12.24. Garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da execução contratual.

12.25. Manter, durante toda a execução do contrato ou instrumento equivalente, as mesmas condições da habilitação.

12.26. Não utilizar o nome do CREMEC ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.

12.27. Designar, um profissional da CONTRATADA (nome, telefone e e-mail), o qual se reportará diretamente ao Fiscal do Contrato, para acompanhar e responder pela execução do contrato.

12.28. Manter todos os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá sempre que estiverem circulando nas dependências da CREMEC, observando e respeitando suas normas de segurança interna.

12.29. Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do executor do contrato designado pelo CREMEC.

12.30. Contratar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os profissionais necessários à perfeita execução dos serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

12.31. Os empregados da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CREMEC, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

12.32. Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

13. Da Fiscalização:

13.1. A fiscalização e controle do objeto desse Instrumento serão exercidos por comissão ou servidor do CREMEC, legalmente habilitado e designado para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes.

13.3. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE:

13.3.1. determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução do objeto contratado, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e

13.3.2. sustar quaisquer serviços que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado neste instrumento, ou ainda que possa atentar contra o sigilo de informações, a segurança de pessoas ou bens do CONTRATANTE.

13.3.3. O serviço rejeitado, seja devido ao uso de materiais e insumos, seja por ter sido considerado de má qualidade, não será pago pelo CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os ônus decorrentes do fato.

13.3.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do objeto deverão ser autorizadas pela autoridade competente do Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14. Do Cancelamento do Evento:

14.1. Qualquer evento poderá ser cancelado, por motivos determinantes devidamente apresentados pela autoridade máxima da CREMEC, e a CONTRATADA deverá ser informada do fato na maior brevidade possível.

14.2. Na ocorrência do cancelamento, em parte ou integralmente, o CREMEC obrigar-se-á a ressarcir as despesas suportadas pela CONTRATADA quanto à mobilização porventura empregada, desde que devidamente comprovadas por meio

de documentos fiscais.

15. Disposições finais

Este termo de referência é parte integrante do processo de contratação e poderá ser utilizado como base para a elaboração do contrato entre as partes. Qualquer divergência ou omissão deverá ser tratada diretamente com a área responsável pelo processo de contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Eloiza Pinheiro Damasceno**, **Assistente Administrativa**, em 06/09/2023, às 09:12, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0378560** e o código CRC **203757D2**.



Av. Antônio Sales, 485 - Bairro Joaquim Távora |
CEP 60135-101 | Fortaleza/CE - <https://cremec.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 23.6.000007540-3 | data de inclusão: 31/08/2023